



EDITAL BOL Nº 057/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES DE CUIDADO PARA AS CUIDOTECAS DO PROGRAMA MULHERES MIL (TRABALHO DOMÉSTICO E CUIDADOS) NOS CAMPUS ABREU E LIMA E CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (FADE/UFPE) torna público o processo seletivo simplificado de **Agentes de Cuidado** (bolsistas) para as Cuidotecas vinculadas ao Programa Mulheres Mil (Trabalho Doméstico e Cuidados) nos *campus* Abreu e Lima e Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nos termos da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024 (Política Nacional de Cuidados), das diretrizes da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF) e demais regramentos emitidos pela FADE/UFPE no decorrer do certame.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de Agentes de Cuidado (bolsistas) para atuarem nas Cuidotecas, vinculadas ao Programa Mulheres Mil (Trabalho Doméstico e Cuidados) nos *campus* Abreu e Lima e Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

**1.2** A seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que surgirem durante o prazo de execução do Programa Mulheres Mil (Trabalho Doméstico e Cuidados).

**1.3** A Cuidoteca é um serviço público que integra o Plano Nacional de Cuidados - Brasil que Cuida, a partir da lógica de corresponsabilidade social entre o Estado e a família, atentando, ao mesmo tempo, para quem cuida e quem requer cuidado. Sua implementação se fundamenta na Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados (PNaC), regulamentada pelo Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, cujas normativas estão em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

**1.4** A Cuidoteca, no âmbito do Programa Mulheres Mil (Trabalho Doméstico e Cuidados), é uma iniciativa coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria



Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF), em consonância com a Política Nacional de Cuidados (PNaC), instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, e regulamentada pelo Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, que tem como finalidade o apoio à permanência das discentes nos cursos de qualificação profissional, por meio da oferta de um espaço seguro, gratuito e acessível, voltado para acolher e cuidar de crianças com e sem deficiência, com idades entre 3 (três) e 12 (doze) anos, no período em que as mulheres responsáveis por seu cuidado no âmbito familiar estudam e se qualificam.

## **2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para atuação como Agente de Cuidado (bolsista), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, a ser cumprida nos horários das aulas ao longo do período de duração dos cursos de qualificação profissional do Programa Mulheres Mil (Trabalho Doméstico e Cuidados) ofertados pelos *campi* Abreu e Lima e Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), conforme quadro abaixo.

<b>Campus</b>	<b>Turno da oferta</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>
Abreu e Lima	Noturno	16h semanais	03
Cabo de Santo Agostinho	Vespertino	16h semanais	02

**2.2** Os horários e dias de atividades seguirão o cronograma de aulas dos cursos, cabendo ao/à profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

**2.3** A participação na Formação Inicial, realizada antes do início do atendimento às crianças, é obrigatória e será computada na carga horária do/a bolsista.

**2.4** Será formado cadastro de reserva para convocações futuras, conforme a necessidade do Programa.

**2.5** As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as, segundo a pontuação obtida no processo de seleção.

## **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA**

**3.1** Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os/as candidatos/as que possuam os seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Bolsa;

- b) ter formação superior em alguma Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem ou formação técnica de nível médio em Enfermagem ou estar regularmente matriculado/a em curso superior de alguma Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem a partir do 3º período ou curso técnico de nível médio em Enfermagem a partir do 3º período;
- c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pelo Programa;
- d) apresentar afinidade e interesse em atuar com crianças, em ações de cuidado, acolhimento e atividades educativas;
- e) apresentar toda a documentação exigida no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

**3.2** Será eliminado/a do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A AGENTE DE CUIDADO**

**4.1** Os/As profissionais selecionados/as terão as seguintes atribuições:

- a) realizar o acolhimento e o cuidado das crianças durante o período de funcionamento da Cuidoteca;
- b) planejar, conduzir e participar de ações de cuidado que promovam o brincar na perspectiva da diversidade cultural e territorial;
- c) mediar atividades, brincadeiras e a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias, com escuta sensível e comunicação ética;
- d) apoiar o desenvolvimento da autonomia das crianças;
- e) auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e descanso das crianças;
- f) zelar pela segurança e bem-estar das crianças sob sua responsabilidade, prevenindo riscos de acidente e violência;
- g) contribuir para a criação de um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso;
- h) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas junto às crianças, sob a supervisão da Coordenação da Cuidoteca e da Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus*;
- i) seguir as orientações da Coordenação da Cuidoteca e da Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus* quanto à rotina e às atividades;
- j) receber as/os responsáveis na Cuidoteca e acolher suas demandas;
- k) receber e entregar as crianças às/aos responsáveis;

- l) comunicar à Coordenação da Cuidoteca e à Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus* qualquer situação atípica ou de risco envolvendo as crianças;
- m) realizar e manter o registro da frequência das crianças;
- n) auxiliar na organização e conservação dos materiais e do espaço da Cuidoteca;
- o) participar de reuniões e atividades de orientação promovidas pela Coordenação da Cuidoteca e pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus*;
- p) apoiar a execução das atividades planejadas pela Coordenação da Cuidoteca e pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus*;
- q) cumprir os horários e a carga horária estabelecidos;
- r) atuar com ética, responsabilidade e sigilo no tratamento das informações;
- s) respeitar as normas institucionais e diretrizes da Cuidoteca e do Programa Mulheres Mil.

## **5 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** As inscrições dos/as candidatos/as serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

**5.2** Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/chQHqgyYq1LYB1nk8>, bem como anexar os documentos relacionados abaixo, em arquivos de extensão PDF:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) certidão de antecedentes criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- d) diploma ou declaração de conclusão ou, em caso de formação em andamento, histórico escolar atualizado de um dos cursos elencados na alínea b do item 3.1;
- e) comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no ANEXO II;
- f) Carta de Intenções: texto explicitando o interesse e a motivação para atuar como Agente de Cuidado bem como a experiência com cuidado/educação, proposta de atuação na Cuidoteca e estratégias para acolhimento das crianças (formatação: mínimo de 15 e máximo de 30 linhas; Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margens padrão de 2,5 cm).

**5.3** Caberá ao/à candidato/a total responsabilidade pelo correto preenchimento das informações para inscrição e envio dos documentos comprobatórios, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

**5.4** É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o indeferimento da inscrição.



**5.5** A FADE/UFPE não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

**5.6** Ao efetivar sua inscrição, o/a candidato/a declara que conhece e aceita integralmente as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às disposições nele contidas, inclusive no que se refere à disponibilidade de tempo necessária ao cumprimento de suas atividades

**5.7** Cada candidato/a poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

## **6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A seleção de que trata o presente Edital compreenderá duas etapas:

- a) 1ª Etapa (eliminatória e classificatória) - Análise de Títulos e Documentos;
- b) 2ª Etapa (classificatória) - Entrevista.

**6.2** A pontuação máxima da 1ª Etapa é de 70 (setenta) pontos, conforme ANEXO II.

**6.3** Serão considerados válidos apenas os cursos, comprovantes de atividades e experiências profissionais realizados no período de 2021 a 2026.

**6.4** Será convocado para a 2ª Etapa - Entrevista - o número máximo de candidatos/as correspondente a três vezes a quantidade de vagas, em ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa.

**6.5** A entrevista valerá até 30 (trinta) pontos e, conforme critérios dispostos no ANEXO III, avaliará: postura profissional; habilidades de comunicação; experiência no cuidado com crianças; conhecimento sobre cuidados básicos e segurança infantil; disponibilidade de horário e motivação para atuar na Cuidoteca; proposta de atuação explicitada na Carta de Intenções.

**6.6** As entrevistas serão individuais e realizadas de forma remota, por meio da plataforma Google Meet. A data, o horário e o link de acesso serão enviados, em convocação específica, com antecedência mínima de 12 horas, por meio de mensagem enviada para o e-mail informado pelo/a candidato/a no ato da inscrição. O envio do e-mail será considerado como aviso efetivo, independentemente da confirmação de recebimento pelo/a candidato/a.

**6.7** É de responsabilidade do/a candidato/a garantir acesso à internet e aos recursos tecnológicos necessários para participação na entrevista.

**6.8** A nota final será a soma da pontuação obtida na 1ª Etapa com a pontuação da 2ª Etapa, totalizando até 100 (cem) pontos.



**6.9** Em caso de empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: maior pontuação na Etapa 1; maior pontuação na Etapa 2; maior idade.

**6.10** Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou de ausência de candidatos aprovados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, a FADE/UFPE e o IFPE poderão, excepcionalmente, promover novo processo seletivo ou realizar busca ativa de profissionais para a vaga, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, devendo o profissional selecionado comprovar o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital.

## **7 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**7.1** O resultado preliminar de cada etapa da seleção será divulgado nos endereços eletrônicos <https://fade.org.br/> e <https://portal.ifpe.edu.br/> nas datas estabelecidas no cronograma (ANEXO I).

**7.2** O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de cada etapa da seleção poderá fazê-lo no período estabelecido no ANEXO I, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/jTZW3e6DdQgkCiCr5>.

**7.3** Em hipótese alguma, serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.1.

**7.4** Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção nos endereços eletrônicos <https://fade.org.br/> e <https://portal.ifpe.edu.br/>.

**7.5** O resultado final da seleção será divulgado nos endereços eletrônicos <https://fade.org.br/> e <https://portal.ifpe.edu.br/> na data estabelecida no cronograma (ANEXO I).

**7.6** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

## **8 DA ADMISSÃO E REMUNERAÇÃO**

**8.1** O/a candidato/a selecionado/a para atuar como Agente de Cuidado será remunerado/a na forma de concessão de bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser paga pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE), mediante depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.



**8.2** A bolsa de Agente de Cuidado terá duração de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada conforme disponibilidade orçamentária, a critério da coordenação.

**8.3** O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento da carga horária e à entrega de relatórios de frequência e de atividades nos prazos estipulados pela Coordenação da Cuidoteca e/ou Coordenações Geral e/ou Local (do *campus*) do Programa Mulheres Mil.

**8.4** A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o/a bolsista e a FADE/UFPE ou o IFPE.

**8.4** A FADE/UFPE não concederá ao/à bolsista auxílios de qualquer natureza, incluindo vale alimentação, vale-transporte, auxílio-saúde ou qualquer outro benefício além do valor mensal da bolsa previsto neste Edital.

**8.5** Poderá ser reduzido o número de pagamento de bolsas caso haja o cancelamento da oferta do curso.

## **9 DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** A convocação dos/as candidatos/as obedecerá à classificação constante no resultado final.

**9.2** A recusa ou ausência de manifestação por parte do/a candidato/a convocado/a implicará a convocação imediata do/a próximo/a classificado/a.

**9.3** Os/As candidatos/as convocados/as deverão enviar documentação complementar quando solicitado, a fim de confirmar sua aceitação da vaga para contratação.

## **10 DO CRONOGRAMA**

**10.1** O cronograma desta seleção encontra-se disponível no ANEXO I deste Edital.

**10.2** A Coordenação da Cuidoteca e/ou as Coordenações Geral e/ou Local (do *campus*) do Programa Mulheres Mil poderão alterar o cronograma de realização das atividades da Cuidoteca, conforme as necessidades dos cursos de qualificação profissional e as condições de sua execução.

**10.3** Havendo alteração do cronograma, os/as candidatos/as classificados/as serão consultados/as quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado/a outro/a candidato/a, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

**10.4** O período de vigência deste Edital compreenderá o intervalo entre junho de 2026 e dezembro de 2026.



## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**11.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.3** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.4** Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o/a candidato/a que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.

**11.5** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos endereços eletrônicos <https://fade.org.br/> e <https://portal.ifpe.edu.br>, inclusive os editais de retificação, se houver.

**11.6** A vinculação dos/as selecionados/as se limitará às atividades da Cuidoteca, conforme as previsões deste Edital.

**11.7** Dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas ao e-mail [cuidoteca@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:cuidoteca@reitoria.ifpe.edu.br).

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Cuidoteca e/ou pelas Coordenações Geral e/ou Local (do *campus*) do Programa Mulheres Mil.

Recife, 03 de junho de 2026.

### CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	
Publicação do Edital	03/06/2026	
Inscrições	03/06/2026	05/06/2026
1ª Etapa (eliminatória e classificatória) - Análise de Títulos e Documentos	06/06/2026	07/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	08/06/2026	
Prazo para recurso da 1ª Etapa	09/06/2026	
Análise de recursos da 1ª Etapa	10/06/2026	
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa e convocação para entrevista	11/06/2026	
2ª Etapa (classificatória) - Entrevista	12/06/2026	15/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	16/06/2026	
Prazo para recurso da 2ª Etapa	17/06/2026	
Análise de recursos da 2ª Etapa	18/06/2026	
Divulgação do resultado final da 2ª Etapa	19/06/2026	
Divulgação do resultado final do processo seletivo	19/06/2026	
Início das atividades	A definir	

## ANEXO II

### BAREMA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL – 1ª ETAPA

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Documento</b>
Formação superior em alguma Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem ou formação técnica de nível médio em Enfermagem (pontuações não acumuláveis)	Curso em andamento: 10 pontos Curso concluído: 20 pontos	Diploma ou declaração de conclusão ou histórico escolar de graduação atualizado
Formação em nível de pós-graduação nas áreas de Educação, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem (pontuações não acumuláveis)	Especialização: 5 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 15 pontos	Diploma ou declaração de conclusão
Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil (por mês completo - máx. 24 meses) a) experiência em brinquedoteca; b) atuação em creches e unidades de educação infantil; c) experiência em espaço de recreação; d) experiência em sala de apoio multifuncional ou AEE.	1,0 ponto/mês - até 24 pontos	Declaração ou certidão do empregador/instituição
Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (por curso, máx. 3)	2,0 ponto/curso - até 6 pontos	Certificado ou declaração
Certificado de Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas)	1,0 ponto a cada 20h (máx. 5 pontos)	Certificado ou declaração
<b>Pontuação máxima</b>	<b>70 pontos</b>	

### ANEXO III

#### BAREMA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA – 2ª ETAPA

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Documento</b>
Experiência no cuidado com crianças	6 pontos	Relato de experiências anteriores no cuidado, acompanhamento ou atividades educativas com crianças.
Conhecimento sobre cuidados básicos e segurança infantil	6 pontos	Demonstração de conhecimentos relacionados à higiene, alimentação, segurança e bem-estar das crianças.
Postura, comunicação e acolhimento	6 pontos	Clareza na comunicação, postura ética, empatia e capacidade de acolhimento das crianças e famílias.
Disponibilidade e comprometimento com as atividades da Cuidoteca	6 pontos	Disponibilidade de horários, responsabilidade e comprometimento com as atribuições da função.
Proposta de atuação na Cuidoteca explicitada na carta de intenções	6 pontos	Coerência da proposta de atuação com a concepção da Cuidoteca
<b>Pontuação máxima</b>	<b>30 pontos</b>	